



DECRETO N.º 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REGRAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO, REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E CHURRASCO NO LOCAL DELIMITADO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Periquito - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que se realizará eventos públicos no Município de Periquito,

CONSIDERANDO que a segurança pública da população deve ser prioridade, ainda que em detrimento de interesses alheios,

CONSIDERANDO a orientação da Polícia Militar de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a circulação, no local delimitado para a realização dos eventos públicos, de garrafas de vidro, bem como de espetos de madeira ou qualquer outro objeto que, de qualquer forma, possa ser utilizado para ferir pessoas.

Art. 2º. Os comerciantes locais ficam proibidos de comercializar, para o ambiente externo ao seu estabelecimento, produtos cuja embalagens ou recipientes se enquadrem no rol exemplificativo do artigo anterior.

Art. 3º. Os proprietários de veículos automotores e ou comerciantes, casas de show, que possuem equipamentos de som, ficam proibidos do uso destas duas horas antes ou após o evento, sem prejuízo das normas federais e estaduais que regulamentam as proibições sonoras.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL